ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CONTRATADA: _____ (**RAZÃO SOCIAL),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____**,** brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de alambrados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2 – Os serviços contratados corresponderão exclusivamente ao(s) item(ns) indicado(s) na Cláusula 2ª deste instrumento, observadas as respectivas especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, locais de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital da Licitação;

1.3.3 – A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4 – Os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço CONTRATADO, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 – A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida e os locais de execução correspondentes a cada item constante na tabela acima, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução ou, na ausência deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início efetivo dos trabalhos.

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2 – A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, observados os prazos, as etapas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de execução e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, considerando exclusivamente os itens descritos na Cláusula 2ª deste instrumento.

4.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução ou, na ausência deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início efetivo dos trabalhos.

4.3 – A execução deverá observar o planejamento e o cronograma estabelecidos pela Administração, considerando os diferentes locais de intervenção e a organização necessária para evitar prejuízos ao funcionamento e à utilização dos espaços públicos.

4.4 – A CONTRATADA será responsável por disponibilizar a mão de obra, os materiais, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.5 – A CONTRATADA deverá manter representante responsável pela comunicação com a CONTRATANTE, bem como cumprir as orientações e determinações da fiscalização durante a execução dos serviços.

4.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência.

4.7 – A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir, nos prazos estabelecidos, eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

4.8 – O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5º - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ocorrer de forma direta e exclusiva pela CONTRATADA, com a utilização de seus próprios recursos materiais e humanos, conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência.

5.2 – A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6ª - DO PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), correspondente ao(s) item(ns) descrito(s) na Cláusula 2ª deste instrumento, conforme os valores unitários e totais ali discriminados.

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

6.3 – O valor contratado contempla todos os custos necessários à execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s), incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, não sendo devido pagamento adicional por esses elementos.

7º - DO PAGAMENTO

7.1 – A medição dos serviços será realizada após a execução integral do objeto contratado, mediante vistoria e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.1 – Para fins de medição, será considerada a execução completa dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s), abrangendo todas as atividades, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento das especificações do Termo de Referência.

7.1.2 – A CONTRATADA fará jus ao pagamento somente após a execução integral dos serviços e o respectivo ateste pela CONTRATANTE.

7.1.3 – A mobilização e a desmobilização, bem como todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à execução do objeto, integram o preço contratado e não constituirão itens de medição ou pagamento autônomos.

7.1.4 – Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou não aprovados pela CONTRATANTE.

7.2 – Das condições para pagamento

7.2.1 – Após a realização da medição e o aceite dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

7.2.2 – O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.3 – O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica e civil do profissional legalmente habilitado responsável pela execução, quando aplicável.

7.3 – Da liquidação

7.3.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4 – Do pagamento

7.4.1 – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4.2 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.5 – Das condições para pagamento

7.5.1. A conclusão de uma etapa não implicará sua aceitação automática, ficando o pagamento condicionado à entrega dos respectivos produtos e à aprovação pela fiscalização contratual.

7.5.2. Constatadas inconsistências, incompletudes ou desconformidades nos serviços ou produtos apresentados, a CONTRATADA deverá providenciar as correções solicitadas pela fiscalização, não sendo devido o pagamento da respectiva etapa enquanto não forem sanadas as pendências.

7.5.3. Não haverá pagamento por serviços, atividades ou produtos que não tenham sido efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 – Da cessão de crédito

7.6.1 – Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8ª - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O reajustamento dos preços contratados, quando cabível, observará a periodicidade mínima prevista na legislação vigente e as condições estabelecidas no Edital, na proposta e no presente instrumento.

8.2 – Eventual pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela CONTRATADA e será analisado pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que integram a contratação.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.1.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como comunicar eventuais alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do objeto.

9.1.3 – Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos locais de execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s), nos horários previamente estabelecidos.

9.1.4 – Permitir o acesso dos empregados, prepostos e equipamentos da CONTRATADA aos locais de execução, desde que devidamente identificados e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

9.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, etapas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.1.6 – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

9.1.7 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA e pertinentes à execução do objeto.

9.1.8 – Receber e avaliar os serviços executados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.1.9 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conclusão dos serviços, realização da vistoria e respectiva aprovação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

9.1.10 – Disponibilizar, quando necessário, os meios de acesso e as condições de utilização dos locais indispensáveis à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

9.1.11 – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o regular acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços contratados.

9.1.12. Cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência e neste contrato.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s), bem como pelos recursos necessários ao seu cumprimento.

10.1.1 – Executar integralmente os serviços de reforma, construção e instalação de alambrados e portões, observando o escopo, as especificações técnicas, os quantitativos, as composições de custos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, relativamente ao(s) item(ns) contratado(s).

10.1.2 – Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível em razão da natureza dos serviços, para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução, providenciando as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme o caso e a regulamentação profissional aplicável.

10.1.3 – Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte e demais recursos necessários à adequada e completa execução dos serviços contratados.

10.1.4 – Realizar avaliação prévia das condições dos locais de intervenção, verificando as características das estruturas existentes, as condições do terreno, os acessos e demais particularidades que possam interferir na execução dos serviços.

10.1.5 – Executar os serviços de remoção, substituição e recomposição de telas de arame galvanizado e arames farpados, bem como a implantação e recomposição de alambrados, incluindo o fornecimento e instalação de mourões de concreto, elementos curvos quando especificados, chumbamento, execução de muretas, instalação de telas galvanizadas e respectivos elementos de fixação, conforme as especificações e quantitativos do(s) item(ns) contratado(s).

10.1.6 – Executar a instalação de arames farpados, observando a quantidade de fios, o posicionamento, o tensionamento e os métodos adequados de fixação previstos nas especificações dos serviços.

10.1.7 – Executar a fabricação, montagem e instalação dos portões metálicos previstos na contratação, utilizando tubos de aço galvanizado, telas de arame galvanizado, elementos de união, soldagem, travamento, dobradiças, ferrolhos e demais componentes necessários ao seu funcionamento adequado.

10.1.8 – Garantir que os portões sejam fabricados e instalados de acordo com as dimensões, características construtivas e especificações estabelecidas nas respectivas composições de custos, assegurando estabilidade, alinhamento, resistência e funcionamento adequado dos mecanismos de abertura e fechamento.

10.1.9 – Executar os serviços de preparação de superfícies, aplicação de fundo selador e pintura das paredes, quando previstos nas especificações do(s) item(ns) contratado(s), observando os materiais e procedimentos técnicos correspondentes.

10.1.10 – Executar os serviços de escavação, preparação e concretagem necessários à fixação dos mourões e demais elementos estruturais, garantindo o adequado posicionamento, alinhamento, nivelamento, estabilidade e resistência das estruturas implantadas.

10.1.11 – Observar rigorosamente os procedimentos executivos, especificações, critérios de medição, parâmetros de qualidade e demais orientações constantes nos Cadernos Técnicos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, especialmente aqueles correspondentes aos códigos e composições utilizados na elaboração do orçamento estimativo do Termo de Referência.

10.1.12 – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.1.13 – Assegurar que todos os materiais empregados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atendam às características, dimensões, resistência, composição e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas composições de custos.

10.1.14 – Responsabilizar-se pelo correto emprego dos materiais, insumos, equipamentos e métodos construtivos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas e as boas práticas de engenharia.

10.1.15 – Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer circunstâncias identificadas durante a execução que possam comprometer a qualidade dos serviços, a segurança, o cumprimento do escopo ou os prazos estabelecidos, especialmente quando constatadas divergências entre as condições existentes e aquelas consideradas nas composições e especificações dos serviços.

10.1.16 – Executar os serviços de forma integrada e organizada, respeitando a sequência adequada das atividades e adotando as providências necessárias para evitar danos às estruturas existentes, equipamentos públicos, áreas adjacentes e demais instalações dos locais de intervenção.

10.1.17 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento daqueles que apresentarem falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de execução em desacordo com as especificações contratadas.

10.1.18 – Manter os locais de execução organizados e em condições adequadas de segurança durante a realização dos trabalhos, providenciando a sinalização, o isolamento das áreas de intervenção, quando necessário, e a remoção dos resíduos e materiais resultantes dos serviços.

10.1.19 – Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes e observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

10.1.20 – Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.1.21 – Concluir integralmente os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de execução e as orientações expedidas pela fiscalização municipal.

10.1.22 – Submeter os serviços executados à vistoria e avaliação da CONTRATANTE, promovendo os ajustes, correções ou refazimentos necessários quando identificadas desconformidades em relação às especificações, aos critérios técnicos ou às condições originalmente contratadas.

10.1.23 – Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, inclusive aqueles acessórios indispensáveis à entrega do objeto em condições de pleno funcionamento, desde que inerentes ao escopo contratado, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

10.1.24 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

10.1.25 – Entregar os serviços concluídos em condições adequadas de utilização, segurança, estabilidade, resistência e acabamento, assegurando que os alambrados, telas, mourões, portões e demais elementos instalados estejam devidamente fixados, alinhados e em pleno funcionamento.

10.1.26 – Designar e manter, durante toda a vigência do contrato, um Preposto responsável por representá-la administrativamente perante a CONTRATANTE, indicado por meio de Carta de Preposição contendo seus dados completos, como nome, números de identidade e CPF, endereço e telefones de contato.

10.1.27 – Garantir que o Preposto tenha autoridade necessária para tomar decisões e responder por questões administrativas relacionadas ao contrato, inclusive quanto às ocorrências envolvendo seus empregados, como acidentes de trabalho ou mal súbito, devendo tomar as providências necessárias ao atendimento imediato dos envolvidos.

10.1.28 – Disponibilizar número de telefone móvel de contato permanente, garantindo que o Fiscal da CONTRATANTE tenha acesso direto ao Preposto, inclusive fora do horário comercial e em dias não úteis.

10.1.29 – Submeter-se à fiscalização plena e irrestrita por parte da CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

10.1.30 – Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, providenciando, de forma imediata, os reparos necessários ou a compensação pelos danos, assumindo integralmente os custos decorrentes.

10.1.31 – Realizar, às suas expensas e conforme a legislação aplicável, os exames de saúde e preventivos exigidos para seus empregados, tanto no momento da admissão quanto durante a vigência do contrato, apresentando os comprovantes de realização desses exames anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.32 – Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada durante a execução dos serviços que possa impactar a qualidade ou o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo falhas operacionais, condições de segurança ou irregularidades no ambiente de trabalho.

10.1.33 – Manter rigorosamente em dia todas as suas obrigações fiscais, sociais, jurídicas e trabalhistas, sendo responsável por eventuais inadimplências e suas consequências.

10.1.34 – Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações de seus empregados e pelos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obrigações contratuais, incluindo despesas com materiais, equipamentos, transporte e demais custos operacionais.

10.1.35 – Orientar seus empregados para que se comportem de forma cordial, respeitosa e profissional, assegurando que se apresentem de acordo com os padrões exigidos para os locais de prestação dos serviços, incluindo o uso adequado de uniformes e crachás de identificação.

10.1.36 – Instruir seus empregados sobre a importância da prevenção de acidentes de trabalho, adotando medidas de segurança e proporcionando treinamento sobre as práticas de segurança ocupacional.

11ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 20** do instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, nos termos do art. 92, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 – Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1 – A CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2 – A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4 – Na hipótese prevista no item anterior, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

12.3.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observadas as condições legais aplicáveis.

12.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 – Relação das indenizações e multas aplicáveis.

12.4.4 – A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras

15.452.0004.2174 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras)

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.001 - Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0005.2217 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção das Áreas de Lazer)

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

11.001 - Secretaria de Saúde

10.302.0006.2060 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção da Secretaria de Saúde)

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

15ª - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

16.1 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

16.2 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

16.3 – Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da mesma Lei, inclusive quando necessária a guarda para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, observados os prazos aplicáveis.

16.4 – A CONTRATADA deverá orientar e instruir seus empregados e colaboradores envolvidos na execução contratual sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações de informações e de comprovação formuladas.

16.6 – A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, as informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao tratamento e ao eventual descarte de dados pessoais.

16.7 – Os bancos de dados formados em razão da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente controlado e seguro, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, incluindo acessos, datas, horários e finalidades, conforme a legislação aplicável.

16.8 – Os dados deverão ser disponibilizados em formato que permita sua utilização pela Administração Pública nas hipóteses legalmente permitidas, observadas as exigências de segurança, sigilo e proteção de dados pessoais.

17ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

18ª – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos, sanções ou quaisquer outras condições que impeçam sua participação na licitação ou a execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

19ª - ASSINATURA DIGITAL - O termo de contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado exclusivamente por meio de assinatura digital válida, realizada via gov.br ou outro sistema que atenda aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vedada a utilização de assinatura manuscrita ou de qualquer meio que não atenda aos requisitos de validade jurídica da assinatura eletrônica.

20ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

21ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ___ de _____ de 20___.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
R.G. n° _____

Nome Completo
R.G. n° _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.
CONTRATADA: _____.
TERMO DE CONTRATO nº ___/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de alambrados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Alceu Antonio Mazziero
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alceu Antonio Mazziero
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.
CONTRATADA: _____.
TERMO DE CONTRATO nº ___/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de alambrados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Nome	**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	[redacted]
Endereço (*)	[redacted]
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, ___ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**
CNPJ: **45.671.120/0001-59.**
CONTRATADA: **_____.**
CNPJ: **_____.**
VALOR: **R$ _____ (_____).**
TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **___/2026.**
DATA DA ASSINATURA: **___/___/2026.**
VIGÊNCIA: **___ (_____) MESES.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, ___ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO
Secretário de Governo